

LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2002, DE 06 DE MAIO DE 2002.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial beneficiando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objetivo: Construção da Casa do Idoso. Despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03 – Auxílios e Convênios

2.086 – Construção da Casa do Idoso

449051.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 51.600,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abrir o crédito especial de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação referente a emenda no Orçamento da União no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e contrapartida municipal oriunda de redução nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

02 – Departamento de Estradas e Rodagem

2.0198 – Consumo, construção e Pavimentação de estradas.

3190.11.01-92 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

R\$ 1.600,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 06 de maio de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**